# Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL 863/93

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE HOSPEDAGEM A CONVIDADOS DO MUNICÍPIO E DESPESAS COM FESTIVIDADES OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem de pessoas que, à convite do Município, realize auditorias, ministre cursos, profira palestras ou realize outras atividades afins.

Parágrafo Único - Excetuam-se da cobertura de que trata este artigo, as pessoas vinculadas à órgãos da Administração Direta ou Indireta ou Autarquías de qualquer esfera de Poder, que tenham, em sua origem, a concessão de diárias ou outra forma de ressarcimento ou indenização de despesas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despsas decorrente da realização de eventos comemorativos de datas festivas ou não, do Município, previstas no Calendário Oficial.

Parágrafo Único - Compreendem despesas cobertas com base neste artigo, refeições, festividades, eventos artísticos, ornamentações, cobertura nos Meios de Comunicação, cobertura fotográfica e de vídeo, entre outras pertinentes.

Art. 3º - As despesas de que trata a presente Lei ficam limitadas à:

I - 30 (trinta) VRM's (Valores de Referência Municipal), por pessoa, com referência ao que dispõe o artigo 1º;

II - 100 (cem) VRM's (Valores de Referência Municipal), por evento, com referência ao que dispõe o artigo 2º.

Art. 4º - O ordenador da despesa juntará aos comprovantes da despesa, a justificativa correspondente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

.....

# Prefeitura Municipal de Agudo

**Estado do Rio Grande do Sul**

LEI MUNICIPAL 863/93 - FL. 02

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 22 de fevereiro de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

ARI CARLINHOS JABGER
Sec. de Administração